



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

Lei nº 406/2000,

de 07 de fevereiro de 2.000.

Regulamenta e denomina Escola Municipal do Ensino Fundamental na Zona Urbana do Município, dá denominação e toma outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal vigente, faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a Escola Municipal do Ensino Fundamental na Zona Urbana do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - A Escola de que trata o caput deste artigo fica regularmente denominada de "PROFESSORA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA", como justa homenagem a única mulher a exercer o Cargo de Prefeita Constitucional do Município no seu 1º Século de Emancipação.

Art. 2º - A Escola já em funcionamento desde o Exercício de 1999, passa a integrar o acervo administrativo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º - Para atender ao conceito legal e assim poder funcionar definitivamente, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover remanejamento de pessoal para atendimento das atividades laborais da Escola criada.

Art. 4º - A Escola em epígrafe ocupará o espaço físico edificado em Convênio com o FNDE, na área urbana do Bairro Antolândia desta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2.000

Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -